

EDITAL 07/2024 “MARECHAL DEODORO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE 04 FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PROCESSO Nº

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) para SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE 04 FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico tem por competência a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município, bem como àquelas pertinentes à preservação do patrimônio histórico do Município; planejar, coordenar, e executar programas, projetos e atividades relativas às políticas públicas na área da cultura e patrimônio histórico.

1.2 Tendo em vista a criação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.3 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a SELEÇÃO DE PROJETO DE FOMENTO interessada em celebrar parceria por meio de TERMO DE FOMENTO

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1.1. Constitui objeto do presente edital seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados para realização de 04 festivais de cultura, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) No Município da Marechal Deodoro/AL, que atenda ao Inciso III do art. 5º da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.1.2. As propostas inscritas deverão ter como finalidade o fomento a cultura local, garantindo

ações junto aos segmentos culturais do Município de Marechal Deodoro/AL.

2.2. Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital, as seguintes linguagens:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR
FESTIVAL CULTURAL Festival com apresentações de manifestações que enalteça tradições culturais populares, sendo realizado por no mínimo três dias, no município de Marechal Deodoro/AL.	1	R\$ 120.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA Festival de música que contemple apresentações de artistas/bandas do município de Marechal Deodoro/AL. Sendo realizado com no mínimo dois dias.	1	R\$ 30.000,00
FESTIVAL FOLGUEDOS Festival de folguedos que contemple apresentações de artistas e grupos do município de Marechal Deodoro/AL.	1	R\$ 20.000,00
FEIRA DE ARTESANATO E/OU GASTRONÔMICA Festival e/ou feira de artesanato e gastronomia que exponha e contemple fazedores de cultura do município de Marechal Deodoro/AL.	1	R\$ 12.293,94

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Mediante o presente Edital a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, disponibilizará o valor de **R\$ 182.293,94 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**, para custear o presente certame, **limitando-se até 04 selecionado**, cujo as despesas decorrentes encontram-se inseridas na seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA;

SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO;

UNIDADE: 1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO;

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0013.2041 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.31.01.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

FONTE DE RECURSOS 1.719.0000– Transferências destinadas ao setor cultural



4. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão inscrever-se neste edital, na condição de proponentes, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste certame. Além disso, os interessados devem comprovar que possuem sede ou domicílio no Estado de Alagoas há mais de 1 (um) ano.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1.1 De 09 horas do dia 11/11/2024 até 14 horas do dia 18/11/2024.

6.2 COMO SE INSCREVER

6.3 A inscrição serão gratuitas, ocorrerão durante a vigência do chamamento público, no período de **11/11/2024 a 18/11/2024** de forma **presencial** na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, das 9hs às 14hs, e **remotamente** através do formulário eletrônico disponível no sítio www.marechaldeodoro.al.gov.br, com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, incluindo dias de feriado e finais de semana, até as 23h59min do dia 18/11/2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site acima citado.

6.4 O item 4.1 do presente edital deverá obedecer aos requisitos previstos neste edital e o

CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO EDITAL, elencado a seguir:

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	08/11/2024
Período de inscrição e submissão das propostas	11/11/2024 a 18/11/2024
Publicação do resultado preliminar de mérito do projeto e habilitação jurídica	19/11/2024
Período para recursos de mérito do projeto	20 a 22/11/2024
Publicação do resultado final	25/11/2024

6.1.4 As inscrições presenciais de propostas ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), devendo a documentação ser entregue obrigatoriamente em envelope lacrado no período 11/11/2024 a 18/11/2024, das 9hs às 14hs, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO - AL
Setor de Protocolo

Edital nº 02/2024 – EDITAL MULTILINGUAGENS

Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia) – Marechal Deodoro/AL
– 57160-000

REMETENTE: _____ (Nº de protocolo)

NOME DO PROPONENTE: _____

NOME DO GRUPO CULTURAL REPRESENTADO: _____

Endereço Completo do Proponente: _____

Telefone para contato: _____

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A referida Comissão de Seleção será formada por servidores da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial.

7.1.2 A comissão será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

7.1.3 Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

7.1.4 A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

7.1.5 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuação
1 - Currículo e Portfólio: Será avaliado o currículo do Proponente, que deve conter os dados mais relevantes da sua história e das atividades culturais, dos projetos e atividades desenvolvidas, detalhando as ações/ atividades / experiência e vivência e o tempo de atuação.	0 a 25 pontos
2 – Plano de trabalho : Descrição detalhada do conceito e do formato do projeto, incluindo as etapas de realização e a estrutura técnica necessária, Plano de ação com avaliação diagnóstica e a metodologia de intervenção pretendida. Análise da planilha orçamentária compatíveis com os preços praticados no mercado	0 a 50 pontos
3 – Diversidade de Linguagens, de Formas de Expressão Cultural e de Propostas e a Transversalidade da Cultura na Relação com outras áreas como Educação Saúde, Meio Ambiente: Será avaliado o currículo levando em consideração a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente. Quanto maior a diversidade de linguagens, formas de expressão cultural e de propostas ea transversalidade da cultura na relação com outras áreas, maior a pontuação.	0 a 25 pontos

7.1.6 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

7.1.7 Havendo a necessidade de desempate entre os Proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima deste Edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os itens II, III e IV.

7.1.8 Persistindo o empate, será ganhador o Proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

7.1.9 Em qualquer modalidade, serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.1.10. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8. MECANISMOS DE ESTÍMULO

Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

8.1 Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas negras, incluindo aquelas identificadas como pretas e pardas, são indivíduos que enfrentam desigualdades históricas e estruturais devido ao racismo. No Brasil, essas populações são frequentemente marginalizadas e têm menor acesso a oportunidades em áreas como educação, saúde e mercado de trabalho, o que perpetua a exclusão social e econômica.

8.2 Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas indígenas são membros dos povos originários do Brasil, que possuem culturas, línguas e tradições próprias. Esses grupos enfrentam vulnerabilidades específicas, como a perda de terras, ameaças à sua cultura, e dificuldades de acesso a direitos básicos, como saúde e educação, muitas vezes devido a políticas públicas insuficientes ou discriminatórias.

8.3 Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais. Elas enfrentam desafios significativos no acesso à educação, cultura, trabalho e serviços, devido à falta de acessibilidade e à discriminação.

8.4 Povos tradicionais – 0,5 (meio) ponto;

Povos tradicionais são comunidades que preservam modos de vida, conhecimentos e práticas culturais transmitidos ao longo de gerações, como povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos e outros grupos que vivem em estreita relação com seus territórios. Eles enfrentam vulnerabilidades como a ameaça de perda de terras, a degradação ambiental e a falta de reconhecimento de seus direitos coletivos.

8.5 Mulheres – 0,5 (meio) ponto;



Mulheres constituem um grupo que, historicamente, tem enfrentado desigualdades e discriminação baseadas no gênero. Mesmo com avanços significativos, as mulheres ainda sofrem com a violência de gênero, disparidades salariais, e menor representação em espaços de poder e decisão, o que perpetua sua condição de vulnerabilidade.

8.6 Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais) enfrentam preconceitos e discriminações que limitam seu acesso a direitos básicos e sua participação social. A violência, a exclusão social e a negação de direitos são desafios frequentes enfrentados por essas pessoas.

8.7 Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto.

Idosos são um grupo que pode enfrentar vulnerabilidades relacionadas ao envelhecimento, como perda de autonomia, isolamento social, e maior dependência de serviços de saúde. Além disso, muitos idosos enfrentam dificuldades econômicas e discriminação etária, o que agrava sua condição de vulnerabilidade.

Atenção! Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.

Para concorrer aos mecanismos de estímulo, o proponente deverá preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.

Atenção! A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a comissão julgadora estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.

9. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.1.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.1.2 São considerados parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra,

genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10. DOS RECURSOS

- a. Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria, nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital. O recurso deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, situada na Avenida Severino Cerqueira Branco, nº 136, Marechal Deodoro/AL, através do Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação (ANEXO XI).
- b. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura da Marechal Deodoro/AL, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
- c. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- d. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.
- e. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.
- f. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos.

11. DA CONTRAPARTIDA

- 11.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira do proponente selecionado, apenas o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico passa a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

13. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projeto de maior pontuação geral.
 - 13.1.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, observando a necessidade e possibilidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

- 14.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>.



PREFEITURA DE
MARECHAL
DEODORO

Secretaria de
CULTURA



- 14.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações em Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.
- 14.1.3 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
- 14.1.4 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa para a Secretaria Cultura especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 14.1.5 Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 14.1.6 O valor deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
- 14.1.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL** eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

14.1.7 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

14.1.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

14.1.9 Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Cultura ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

14.1.10 Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial, ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

14.1.11 Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital da PNAB em, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Marechal Deodoro e a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, o Governo Federal, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do valor (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação e da Secretaria de Cultura.

14.1.12. A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de

áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários, materiais é de total responsabilidade do proponente sem que haja ônus para a Secretaria de Cultura e o Governo Municipal.

15. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a finalização do Plano de Ação inserido na plataforma transferegov de nº 30882120230005-020708.

16. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Orientações para elaboração do plano de trabalho .

Anexo III – Autodeclaração – mecanismo de estímulo

Anexo IV - Termo De Consentimento De Coleta De Dados;

Anexo V - Formulário De Recurso De Mérito E Habilitação

Anexo VI – Termo De Execução Cultural;

Anexo VII – Modelo Relatório De Realização Do Objeto (prestação de contas)

Marechal Deodoro, XX de outubro de 2024

Livia Alana Silva Lopes

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE 04 FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto.

TÍTULO DO PROJETO:

DADOS DO PROPONENTE

Nome/Razão Social

Nome artístico/ Nome de Fantasia

/CNPJ

Telefone:

E-mail

Endereço

Rua:

Complemento:

Bairro:

CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (COORDENADOR RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO PROJETO)

Nome completo

Nome artístico

Função

E-mail

Endereço

Rua:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Telefone

CPF

RG

Profissão

ENQUADRA-SE EM MECANISMO DE ESTÍMULO?

Negro

povos tradicionais

Pessoas LGBTQIAPN+

Indígena

mulheres

Deficiente físico

Pessoa 60+

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE 04 FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Assinatura Marechal Deodoro, de de 2024.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 07/2024
FOMENTO À CULTURA POPULAR – META 1 – FESTIVAIS CULTURAIS

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Nome do proponente: _____

CNPJ: _____

Enderço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Categoria 1: festival cultura
- Categoria 2: Festivais de música
- Categoria 3: Festival para Grupos de Folguedos
- Categoria 4: Festival de artesanato e/ou gastronomia

Descrição do projeto *Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras:*

O que você realizará com o projeto? _____

Por que ele é importante para a sociedade? _____

Conte o que você espera para realização _____

Objetivos do projeto *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra, indicar qual.

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra, indica qual.

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado *(Informe os espaços culturais e outros ambientes, podendo ser locais públicos ou privados, como também sofrer modificações após aprovado)*

Cronograma de Execução *(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)*

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação *(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)*

- Radio

- Jornal
- televisão
- Mídias sociais
- Carro de som
- outros _____

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros, indicar qual.

(Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? *(Se sim, Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)*

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA *(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas)*

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES *(Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)*

_____, ____/____/2024

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO – MECANISMO DE ESTIMULO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e _____ de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena, () Pessoa 60+, () mulheres, () deficiente físico, () LGBTQIAPN+, () povos tradicionais . Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SEMCE/AL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal
- Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Marechal Deodoro/AL, xxxxx de xxxx de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

AGENTE CULTURAL:	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA:	
<p>A Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.</p> <p>Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.</p> <p>Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração municipal ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.</p> <p>A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.</p> <p>Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.</p> <p>Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.</p>	
Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO DE MÉRITO E HABILITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	
Projeto:	Categoria do Projeto:	
Representante Legal: (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:	Telefone:
Endereço:		
2. RECURSO		
Local e Data	Assinatura do Responsável	

